



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. MUNICIPAL 1.491/2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município vigente, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.058.000,00 (oito milhões e cinquenta e oito mil reais), na forma que indica e dá outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DA ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município vigente, no valor global de R\$ 8.058.000,00 (oito milhões e cinquenta e oito mil reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário, respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL		PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE					
02.09.00	– Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário	20.602.009.1.172 – CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE RAÇÃO	4.4.90.51 4.4.90.51	2100 0010	5.000.000,00 100.000,00
TOTAL (1)					5.100.000,00

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário	20.602.009.1.172 - <u>PISCICULTURA EM TANQUES ESCAVADOS E DE REDE</u>	4.4.90.51	2100	1.500.000,00
		4.4.90.51	0010	30.000,00
		3.3.90.39	2100	200.000,00
		3.3.90.39	0010	4.000,00
TOTAL (2)				1.734.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário	20.602.009.1.173 – <u>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIADO DE PESCADOR – UBP- ZONA RURAL PENEDO</u>	4.4.90.51 4.4.90.51	2100 0010	1.200.000,00 24.000,00
TOTAL (3)				1.224.000,00
TOTAL GERAL (1+2+3)				8.058.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os projetos/atividades contidas no artigo 1º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes orçamentárias nº 1.468/2013, de 17 de julho de 2013 e estão prevista no Programa de nº 009 (Diversificação da Agricultura); contida na Lei nº 1.488/2013, de 31 de dezembro de 2013, que trata sobre o Plano Plurianual, para o Período de 2014 a 2017.

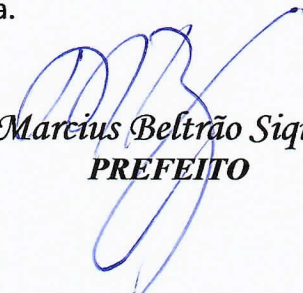
Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.488/2013 e das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pela Lei nº 1.468/2013 e Lei Orçamentária nº 1.489/2013, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário** no valor de R\$ 8.058.000,00, da respectiva Unidade Orçamentária e ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, 378.º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcílio Beltrão Siqueira
PREFEITO